



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Ofício n.º 046/2017 – CM

Votorantim, 21 de agosto de 2017.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares, o incluso projeto de lei sob n.º 034/2017, que altera a Lei n.º 2523, de 15 de dezembro de 2016, para adequação do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE VOTORANTIM – COMTUR à Lei Complementar Estadual n.º 1261/2015, e dá outras providências.

O Município de Votorantim apresenta potencial turístico, pois conta com infraestrutura básica e serviços públicos adequados para atender às populações fixas e flutuantes, ampla oferta de equipamentos e recursos turísticos, demanda real e potencial consistente, serviços de informação, organização política e social relativa à atividade e orçamento público próprio, considerando as exigências da Lei Complementar n.º 1261/15, que estabelece requisitos para os municípios turísticos paulistas, e da Portaria 205/15 do Ministério do Turismo, que dispõe sobre o mapa do turismo brasileiro.

Cabe à municipalidade, de acordo com artigo 173, da Lei Orgânica, produzir políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade, procurando sempre integrar a população receptora aos seus visitantes e procurando minimizar os efeitos da seletividade espacial produzida pelo turismo, para gerar movimentação econômica, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade.

A Prefeitura de Votorantim, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, tem trabalhado no planejamento e na criação de políticas públicas para o cumprimento das condições e requisitos para a classificação de Municípios de Interesse Turístico, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 1261/15, a partir da qual, Votorantim, poderá receber as aplicações necessárias para seu desenvolvimento turístico do Fundo dos Municípios Turísticos (FUMTUR).

Uma das condições estabelecidas é a formatação e atuação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), entre outras providências, no planejamento turístico. A adequação do Conselho foi recomendada pela Associação dos Municípios de Interesse Turístico (AMITUR), que, entre outras providências, cria a cadeira de representação do Poder Público para a Secretaria de Educação e aumenta uma cadeira de representação do Poder Público para a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, no referido Conselho.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

A minuta foi construída a partir da Lei nº 2523, de 15 de dezembro de 2016, e aprovada pelos membros do COMTUR. É necessário que sua apreciação seja realizada com brevidade, pois já existe uma composição de fato do Conselho atuante e para que possamos realizar o envio da elaboração legislativa de planejamento turístico a tempo do ranqueamento estadual de Municípios de Interesse Turístico.

Estas, Senhor Presidente, as considerações que julgamos necessárias, que em face de relevância e urgência da matéria, solicitamos seja o projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e, por fim, receber a aprovação dessa Colenda Casa de Leis.

Respeitosamente,

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**BRUNO MARTINS DE ALMEIDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Votorantim-SP.

FLC/laa